



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de material descartável para festividades e homenagens, para atender as demandas da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, conforme descrição especificada abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD.	UND.
I	Prato descartável tamanho médio, branco.	100	Pacotes com 10 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de pratos descartáveis se faz necessária para atender à sessão solene em comemoração ao *Dia do Professor*, evento promovido pela Câmara Municipal com o objetivo de valorizar e reconhecer os profissionais da educação. Na referida solenidade, cada vereador indicará um homenageado, sendo realizado um momento de confraternização após a entrega das honrarias. O uso de pratos descartáveis é fundamental para garantir a higiene, a praticidade no serviço e a adequada organização do evento, evitando a utilização de utensílios permanentes que demandariam maior logística e custos com lavagem, além de atender às normas sanitárias aplicáveis em eventos institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado conforme o preço constante da proposta declarada vencedora, obedecendo a quantidade entregue pela empresa.

3.2 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a execução do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal.

3.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, até dia 13 de outubro de 2025, no horário de 07:30 às 15:00 horas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivacqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

4.2 – O fornecimento dos produtos deste Termo de Referência, será de forma integral conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Os produtos que não se refere a alimentos deste Termo de Referência, serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

4.4 – A responsabilidade pela entrega dos produtos, ficará a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os produtos solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.3 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar o recebimento dos produtos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar a Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A atestação de conformidade dos itens cabe ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.2 – O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

7.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: nº 3.3.90.30.15 – **Material para festividades e homenagens – 18.**

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 27 de agosto de 2025.

DATA : / / .

LUECY SOUZA NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”